

Ação de Execução
por Quantia Certa

Processo: 000181-82.1996.8.12.0017
1ª Vara Civil da Comarca de Nova Andradina - MS

Exequente: Elaine Regina Antonaji Loreiro Lameiro
CPF: 131.088.898-09
Executados: José Artur Dioniziu - CPF: 337.621.391-72
Cônjuge: Izaura Artur Dioniziu
Expedite Dioniziu - CPF: 040.891.111-53
- Setima linha, Km 09, Ponte - Glória de

Mondobe de locação de José Artur Dioniziu - OK. f. 139, Daurodys - MS.
Auto de Penhora f. 64 (locação rural, a 59, ma. 20176) e Depoimento
Certidão de intimação da penhora - f. 65. OK. f. 64
laudo de avaliação f. 80. OK. f. 64
Gleison Fernandes Vargas

Decurso de prazo sem manifestação do exequente f. 83

Deferir inclusão de José Pereira da Silva no rol de débitos f. 86/87

Certidão Negativa de citação de José Pereira da Silva - f. 94

Decurso do prazo sem manifestação do executado José Pereira f. 109

Pequer extinção de feito por falta de quitação (exequente) - f. 182

Decurso do prazo sem manifestação do exequente f. 195

Suspensão de feito para levantamento dos embargos f. 212

Trânsito em julgado da sentença dos embargos à execução f. 216

Decisão para realização de hasta pública - f. 231/234

Reavaliação e Intimação do imóvel por venda forçada - OK - f. 263

Intimação autocr para providenciar documentação f. 270

Decurso do prazo com movimentação do exequente f. 271

Matrícula Atualizada f. 272/279 ou 299-306

Regularização do file atue de l. 283 - Elaine Regina Antonaji Loreiro Lameiro

Certidão positiva de débitos de imóvel rural. f. 281/282. DITR &

Certidão Estadual Civil, f. 340 - Expedite Dioniziu &

- José Artur Dioniziu f. f. 341 e Expedite Dioniziu f. 340 &

Resumo do Processo: f. 344 - Subconta nº 651249

Juiz(a): Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

- Deságio não especificado - f. 232

Endereço Av Aldeias Verizes de Fama, 1132, Fax: (67) 3441-1585

Contato - CEP: 79750-000, Nova Andradina - MS, e-mail: man-ivair@fms.lvs



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
1.º SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

Livro n.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA
6.176

FICHA
01

[Handwritten signature]

IMÓVEL: RURAL - Parte do lote rural, 12 (doze) da quadra 59 (cinquenta e nove), localizada na 7ª linha, na 2ª zona do núcleo colonial de Dourados, neste município e comarca, com a área de 15 hás (quinze hectares) que assim se descreve: considerando-se como ponto inicial o marco 0=4, situado a margem da estrada da 7ª linha e servindo de divisa entre este lote e o de n. 14 da quadra 59, segue-se confrontando com o citado lote no rumo de 22°44'SW e a distancia de 1.200 metros, encontra-se o marco 1; deste marco no rumo de 67°16'NW e a distancia de 125 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 11 da quadra 59, chega-se ao marco 2; deste marco, com o rumo de 22°44'NE e a distancia de 1.200 metros, confrontando neste alinhamento com parte do mesmo imóvel, chega-se ao marco 3; deste marco, no rumo de 67°16'SE e a distancia de 125 metros, confrontando neste alinhamento com a citada estrada da 7ª linha, chega-se ao marco 0=4, ponto inicial do presente roteiro.

PROPRIETARIOS: MESSIAS OLINDO DA SILVA, lavrador e sua esposa MARIA FRANCISCA DA SILVA, de lides do lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste município e comarca, portadores do CIC n. 220.475.539-53.

REGISTRO ANTERIOR: 424, folhas 243, livro 03, do CRI de Fátima do Sul - MS. Emolumentos CR\$ 300,00; Dou fé. Eu Valdir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 20 de Abril de 1.982. Transladadas nesta data das folhas 205 do livro 2-T deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

R. 01/6.176 - 20/04/82 - TRANSMITENTES: MESSIAS OLINDO DA SILVA, lavrador e sua esposa MARIA FRANCISCA DA SILVA, de lides do lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste município e comarca, portadores do CIC n. 220.475.539-53.

ADQUIRENTE: EXPEDITO DIONIZIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com ISAURA ARTUR DIONIZIO, filha de Artur Manoel e Petronilha Maria, agricultora, residente e domiciliada na 7ª linha, km 09 - poente neste município e comarca, portador do CIC n. 040.891.111-53 e de cédula de identidade RG n. 242.740-SSP/MT.

TÍTULO: Escritura de compra e venda, lavradas as folhas 189/190, do livro 42, destas notas, em data de 14/04/82, no valor de CR\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros). O imposto sob transmissão de bens imóveis, no valor de CR\$ 16.500,00; pela guia n. 964960 - serie A, foi pago na exatoria estadual local Cadastrado no INCRA sob n. 913.081. 019.976-1 - área total 15,0 - modulo fiscal 35,0 - n de módulos fiscais 0,42 - n. de módulos 0,33 - FMP 25,0. Certificado de quitação 953.671- serie A. Certidão negativa do IBDF n. 347/82. Emolumentos CR\$ 7.200,00; Dou fé. Eu Valdir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 20 de Abril de 1.982. Transladadas nesta data das folhas 205 do livro 2-T deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

R 02/6.176 - 19/05/82 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, emitida em 18/05/82. Emitentes: EXPEDITO DIONIZIO e ISAURA ARTHUR DIONIZIO; Financiador: BANCO DO BRASIL S/A - agência local; Vencimento e praça de pagamento: 06/05/85, em Gloria de Dourados - MS; Valor de credito CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Aquisições: 01 trator marca Valmet, mod. 65 id; motor nº 0225.0327427 - ano 76; chassi n. 065.2.7181 - carreta de duas rodas; arado de três discos; grade de arrasto grade hidr. ; Juros : 45% a .a ; Referencia registro: 6.049, folhas 191 v , livro 3-B, Emolumentos CR\$ 3.500,00. Dou fé. Eu Valdir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 19 de Maio de 1.982. Transladadas nesta data das folhas 205 do livro 2-T deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

CONTINUA NO VERSO

CNPJ
03.907.755/0001-62

Cartório do Primeiro Ofício

Av. Presidente Vargas 1621
Centro CEP 79.730-000
Gloria de Dourados Mato Grosso do Sul

Ar. Of.

Ar. Of.

Sob o número WNAN19080065277, Protocolado em 25/07/2019 às 17:47. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 5DD9A8F.

AV. 03/6.176 - 31/05/83 - Conforme aditivo de RE-RATIFICAÇÃO, firmado em 30/05/83; financiador: BANCO DO BRASIL S/A, agencia local; Financiador: EXPEDITO DIONIZIO, cujo o objeto e o seguinte: alteração do esquema de pagamento do financiamento: O financiador e o financiado tem justo e acordado, neste ato, alterar o esquema de pagamento do financiamento, previsto na referida cédula, para o seguinte: em 10/06/84 CR\$ 666.600,00; em 06/05/85 CR\$ 333.400,00; Ratificação: a cédula em referencia fica ratificada em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterados neste documentos que aquela se integra; Emolumentos CR\$ 1.225,00; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 31 de Maio de 1.983. Transladadas nesta data das folhas 205 do livro 2-T deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

Valmir Serafim

AV. 04/6.176 - 18/04/84 - Conforme memorandum passado pelo BANCO DO BRASIL S/A, agencia local, em data de 16/04/84, autorizamos a baixa da cédula, inscritas sob R 02/6.176; e , como me foi requerido, procedi a presente baixa; Emolumentos CR\$ 5.880,00; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 18 de Abril de 1.984. Transladadas nesta data das folhas 205 do livro 2-T deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

Valmir Serafim

R. 05/6.176 - 18/04/84 - Cédula rural PIGNORATICA E HIPOTECARIA n. 84/001/78-5, emitida em 18/04/84; Emitentes: EXPEDITO DIONIZIO e ISAURA ARTHUR DIONIZIO; Financiador: BANCO DO BRASIL S/A, agencia local; Vencimento e praça de pagamento: 10/05/86, em Gloria de Dourados - MS; Valor do credito: CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para 01 trator, marca Masséy Ferguson, modelo MF 265, serie 215510, motor n. JE 8440-B-030409-D, ano 79 - usado; Juros: 3% ao ano. Correção monetária equivalente a 100%; em hipoteca cedular de 1º sem concorrência de terceiros; Referencia; R 6.647, folhas 24 v, livro 3-C; Emolumentos CR\$ 12.564,00; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 18 de Abril de 1.984. Transladadas nesta data das folhas 205 do livro 2-T deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

Valmir Serafim

R. 06/6.176 - 26/06/84 - Cédula rural HIPOTECARIA, n. 84/00354-5; emitida em 26/06/84; Emitentes: EXPEDITO DIONIZIO e ISAURA ARTHUR DIONIZIO; Financiador: BANCO DO BRASIL S/A, agencia local; Vencimento e praça de pagamento: 20/06/86, em Gloria de Dourados - MS; Valor do credito: CR\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), para melhoramentos das explorações rurais; Juros: 3% ao ano. Correção monetária equivalente a 100%; em hipoteca cedular de 2º sem concorrência de terceiros; Referencia; R 6.734, folhas 46 v, livro 3-C; Emolumentos CR\$ 21.000,00; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 26 de Junho de 1.984. Transladadas nesta data das folhas 205 do livro 2-T deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

Valmir Serafim

AV. 07/6.176 - 29/05/85 - Conforme aditivo de RETIFICAÇÃO, a cédula de crédito rural , firmada em data de 28/05/85; Por BANCO DO BRASIL S/A, agencia local; Financiados: EXPEDITO DIONIZIO e sua esposa, referencia R 05/6.176; cujo o objeto e o seguinte: prorrogação do prazo: os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento do credito ora aditado, fixando seu novo vencimento em 13/05/86. Ratificação: a cédula em referencia fica ratificada em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra; Emolumentos CR\$ 15.477,00; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 29 de Maio de 1.985. Transladadas nesta data das folhas 205 do livro 2-T deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

Valmir Serafim

AV. 08/6.176 - 29/05/85 - Conforme aditivo de RE-RATIFICAÇÃO, a cédula de credito rural , firmada em data de 28/05/85; Financiados: EXPEDITO DIONIZIO e sua esposa; Financiador: BANCO DO BRASIL S/A, agencia local; Referencia R 06/6.176; cujo o objeto e o seguinte: alteração dos esquemas de pagamento do financiamento; o financiador e financiados tem justo e acordado, neste ato, alterar o esquema de pagamento do financiamento, previsto na referida cédula, para o seguinte, sem prejuízo do vencimento acima estipulado, abrigamo-nos a recolher ao banco, para amortização/ liquidação desta divida 02 (duas) prestações, vencíveis em 13/05/86 e 20/06/86, de valores correspondentes cada uma delas, ao resultado da divisão do saldo devedor, verificados nas datas atrasadas para pagamento pelo n. de prestações a pagar. Ratificação: a cédula em referencia fica ratificada em todos os seus termos, clausulas e condições não (segue na ficha 02)

CNPJ
03.907.755/0001-62
Cartório do Primeiro Ofício
Av Presidente Vargas, 621
Centro CEP 79730-000
Gloria de Dourados - Mato Grosso do Sul

Av. 14

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LUIZ DANIEL GROCHOCKI e PROTOCOLADORA T.JMS 1. Protocolado em 25/02/2019 às 17:47, sob o número WVAN19080065277 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/02/2019 às 19:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 5DD9A8F.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
1.º SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

Livro n.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA
6.176

FICHA
02

Valmir Serafim dos Souza

expressamente alterados neste documento, que aquela se integra; Emolumentos R\$ 15.474,00; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Glória de Dourados 29 de Maio de 1.985. Transladadas nesta data das folhas 205 do livro 2-T deste CRI. Glória de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

AV. 09/6.176 - 10/07/86 - Conforme aditivo de RE-RATIFICAÇÃO, firmada em data de 11/06/86. Financiados: EXPEDITO DIONIZIO e sua esposa; Financiador: BANCO DO BRASIL S/A, agencia local. Referencia R 05/6.176; cujo o objeto e o seguinte: **prorrogação do prazo**: os financiador e financiados tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de credito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 13/06/87. Alteração dos encargos financeiros: os financiados e o financiador têm justo e acordado neste ato, que os encargos financeiros do instrumento de credito ora aditado, a partir de 01/03/86, passarão a ser juros: os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos a taxa de 10% a.a, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30/06 a 31/12, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários. Alteração da taxa de juros: fica estabelecido que, em substituição a taxas de juros retro estipuladas serão devidos juros a taxas de 24% a.a; calculados e capitalizados em 30 de Junho, 31 de Dezembro e no dia do pagamento, nos seguintes casos. I) Falta de pagamento de principal ou acessório nas datas estipuladas - a partir do dia imediato ao inadimplemento, sobre a parcela em atraso ou o saldo devedor da conta vinculada ao financiamento, se o Banco considerar vencida a dívida, por antecipação, com base em disposições legais ou convencionais aplicáveis, incidindo ainda, Juros de Mora e taxa de 1% a.a; II) Aplicação irregular ou desvio de parcelas de credito liberadas - a partir da data de respectiva utilização, sobre as parcelas aplicadas irregularmente ou quando da ocorrência de redução da área financiada, não formação de lavoura ou sua perda por desvio de recursos, dolo ou negligência a partir da data da primeira utilização, sobre a parcela proporcional a produção frustrada ou a área reduzida. Se considerada vencida a dívida, por antecipação a substituição de taxas de juros dar-se-a a partir da data de constatação da irregularidade, sobre o saldo devedor da conta vinculada ao financiamento. Reajuste monetário: será devido também o reajuste monetário positivo igual a variação plena que se verificar no valor das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), calculado e capitalizado em data em que ocorrer variação da OTN. O reajuste será calculado sobre o saldo devedor diário registrado na conta vinculada ao financiamento e exigível juntamente com as prestações, no vencimento e na liquidação da dívida. Ratificação: assim ajustados, os financiadores declarando não haver animo de novar as obrigações assumidas no titulo de crédito, ora aditado e ratificando, o que foi aqui expressamente alterado. Emolumento CZ\$ 49,42; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Glória de Dourados 10 de Julho de 1.986. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Glória de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

Valmir Serafim dos Souza

AV. 10/6.176 - 10/07/86 - Conforme aditivo de RE-RATIFICAÇÃO, firmado em 11/06/86; Financiados: EXPEDITO DIONIZIO e sua esposa; Financiador: BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, referência R 06/6.176, cujo objeto é o seguinte: **Prorrogação do prazo**: Os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 13/06/87. Alteração dos encargos financeiros: Os financiados e o financiador têm justo e acordado, neste ato, que os encargos financeiros do instrumento de crédito ora aditado, a partir de 01/03/86 passarão a ser Juros: os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos a taxa de 10% a.a; calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de Junho e 31 de Dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários. Alterações da taxas de juros: Fica estabelecido que; em substituição a taxa de juros retro estipulados será devida juros e taxas de 24% a.a; calculado e capitalizados em 30 de Junho, 31 de Dezembro e no dia do pagamento, nos seguintes casos: I) Falta do pagamento do principal ou acessório nas datas estipuladas - a partir do dia imediato ao do inadimplemento, sobre a parcela em atraso ou o saldo devedor da conta vinculada ao financiamento, se o Banco considerar vencida a dívida, por antecipação com base em disposições legais ou convencionais aplicáveis, incidindo ainda, Juros de Mora e taxa de 1% a.a. II) Aplicação irregular ou aplicação de parcelas de crédito liberadas - a partir da data da respectiva utilização sobre as parcelas aplicadas irregularmente ou quando da ocorrência de redução de área financiada, não

CONTINUA NO VERSO

CNPJ
03.907.755/0001-62
Cartório do Primeiro Ofício
Av. Presidente Vargas 1621
Centro CEP 79.730-000
Glória de Dourados Mato Grosso do Sul

numero WNAN19080065277
Protocolo em 25/07/2019 às 17:41:50
ANIEL GRACIÓZKI e PRÓCOPIO de LUIZ ANIL
em 25/02/2019 às 10:32 Para o efeito processado
Este documento é copia do original assinado digitalmente por LUIS ANIL
liberado nos autos digitais por LUIS ANIL para acesso SA JAT em 25/02/2019 às 10:32 Para o efeito processado
https://esaj.ijms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 5DD9A8F.

formação de lavoura ou sua perda, por desvio de recursos, dolo ou negligência a partir da data da primeira utilização, sobre a parcela proporcional a produção frustrada ou a área reduzida. Se considerada vencida a dívida, por antecipação a substituição da taxas de juros dar-se-a a partir da data da constatação da irregularidade, sobre o saldo devedor da conta vinculada ao financiamento. Reajuste monetário: será devido também reajuste monetário positivo igual à variação plena que se verificar no valor das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), calculado e capitalizado em data em que ocorrer variação da OTN. O reajuste será calculado sobre o saldo devedor diário registrado na conta vinculada ao financiamento e exigível juntamente com as prestações, no vencimento e na liquidação da dívida. Emolumentos CZ\$ 49,42; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados, 10 de Julho de 1.986. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador *Valmir Serafim*

AV. 11/6.176 - 10/07/86 - Conforme aditivo de **RE-RATIFICAÇÃO**, firmado em 12/11/85; Financiados: EXPEDITO DIONIZIO e sua esposa; Financiador: BANCO DO BRASIL S/A, agência local, cujo objeto é o seguinte: **Cédula essa retificada e ratificada** pelo aditivo de 28/08/85 devidamente averbado a margem do registro principal, para prorrogação do prazo. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, obriga-se o financiado a recolher ao financiador em decorrência da prorrogação do prazo ajustado, uma única parcela, vencível em 13/05/86. Ratificação: A cédula em referência fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra; Emolumentos CZ\$ 49,42; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 10 de Julho de 1.986. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador *Valmir Serafim*

Ar 15
R. 12/6.176 - 19/08/86 - Conforme requerimento firmado por Sebastião Ferreira de Araújo - depositário judicial, em data de 19/08/86, para constar que o imóvel da matrícula n. 6.176 encontra-se penhorada nos autos n. 043/86 de Ação Precatória oriundo do Juízo de direito da comarca de Naviraí sendo autor, COPASUL - Cooperativa Agrícola Sul Mato-grossense Ltda., move contra: EXPEDITO DIONIZIO e outro. Valor CZ\$ 3.984,44; E, como me foi requerido procedi ao presente registro. Emolumentos CZ\$ 39,84; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 19 de Agosto de 1.986. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador *Valmir Serafim*

R. 13/6.176 - 19/08/86 - Conforme requerimento firmado por Sebastião Ferreira de Araújo - depositário judicial, em data de 19/08/86, para constar que o imóvel da matrícula n. 6.176 encontra-se penhorado nos autos n. 153/86 de Ação Precatória oriundo do Juízo de Direito da comarca de Naviraí sendo autor, COPASUL - Cooperativa Agrícola Sul Mato-grossense Ltda., move contra: EXPEDITO DIONIZIO e outro. Valor CZ\$ 2.737,56; E, como me foi requerido procedi ao presente registro. Emolumentos CZ\$ 35,30; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 19 de Agosto de 1.986. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador *Valmir Serafim*

AV. 14/6.176 - 29/09/88 - Conforme memoranduns passado pelo Banco do Brasil S/A - Agência Local, em data de 22/09/88, autorizando a baixa da Cédula inscritas sob R. 05/6.176 e R. 06/6.176; e, como me foi requerido procedi a presente baixa. Emolumentos CZ\$ 935,98. Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 29 de setembro de 1.988. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador *Valmir Serafim*

AV. 15/6.176 - 29/09/88 - Conforme recibo extraído dos autos de Carta Precatória n. 043/86, em data de 10/04/87, assinado por Antônio Yukishigue Tanaka, procedemos a **baixa da Carta Precatória inscrita sob R. 12/6.176**; E, como me foi requerido procedi a presente baixa; Emolumentos CZ\$ 935,98; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 29 de Setembro de 1.988. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador *Valmir Serafim*

AV. 16/6.176 - 29/09/88 - Conforme Declaração de firmada por Antônio Yukishigue (segue na ficha 03)

CNPJ
03.907.755/0001-62
Cartório do Primeiro Ofício
Av Presidente Vargas 621
Centro CEP 79130-000
Gloria de Dourados Mato Grosso do Sul

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LUIZ DANIEL GROCHOCKI e PROTOCOLADORA T.JMS 1. Protocolado em 25/02/2019 às 17:47, sob o número WMAN19080065277 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/02/2019 às 19:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 5DD9A8F.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
1.º SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

Livro n.º 2 - Registro Geral

MATRICULA
6.176

FICHA
03

Tanaka em data de 26/09/88 procedemos a baixa da penhora 153/86, inscrita sob R. 17/6.176; e, como me foi requerido procedi a presente baixa; Emolumentos CZ\$ 935,98; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 29 de Setembro de 1.988. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

R. 17/6.176 - 07/10/88 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 88/00766-9; Emitida em 28/09/88; Emitentes: EXPEDITO DIONISIO e sua esposa IZAURA ARTUR DE DIONISIO; Financiador: Banco do Brasil S/A - Agência Local. Vencimento e praça de pagamento: 21/06/89 em Glória de Dourados - MS. Valor do Crédito CZ\$ 1.149.891,96 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e um cruzados e noventa e seis centavos), para custeio de lavoura de algodão, no período agrícola de Agosto/88 à Junho/89. Juros 7% a.a. Em hipoteca censual de primeiro grau, sem concorrência de terceiros o imóvel da matrícula 6.176 retro; condições: as constantes do registro. Emolumentos CZ\$ 11.498,91. Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 07 de outubro de 1.988. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

AV. 18/6.176 - 08/11/95 - Conforme memorandum passado pelo Banco do Brasil S/A - Agência Local, em data de 08/11/95, autorizando a baixa da Cédula inscrita sob R. 17/6.176; e, como me foi requerido procedi a presente baixa. Emolumentos R\$ 7,28. Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) José Josino de Souza Junior, Oficial Substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 08 de novembro de 1.995. Transladadas nesta data das folhas 256 do livro 2-AB deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

R. 19/6.176 - 22/12/95 - Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 95/00183-2, emitida em 13/11/95 o imóvel constante da presente matrícula, foi oferecido e dado em garantida hipotecária de 1º grau e sem concorrência de terceiros, pelos proprietários EXPEDITO DIONISIO e sua esposa IZAURA ARTUR DIONISIO, portadores do CIC 040.891.11-53, para garantia do débito de R\$ 53.136,00 (cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais), contraído para custeio de lavoura na Fazenda 3P, por José Artur Dionizio, brasileiro casado, agricultor, residente e domiciliado na 5ª Linha, Km 13 - Fátima do Sul - MS, CPF 337.621.391-72 com juros de 16% (dezesseis por cento) ao ano; multa: 10% (dez por cento); Vencimento: 15/09/96; Praça de Pagamento: Angélica - MS; Forma de Pagamento: 04 (quatro) prestações, vencíveis em 15/06/96; 15/07/96; 15/08/96 e 15/09/96; Credor: Banco do Brasil S/A - Agência de Angélica - MS; CGC/MF 00.000.000/2977-71 Condições: as constantes do contrato; Emolumentos R\$ 257,60; Dou fé. Eu Aniz Rasslan, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 22 de dezembro 1.995. Transladadas nesta data das folhas 295 do livro 2-AF deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

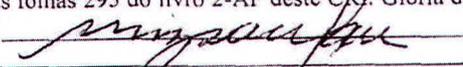
R. 20/6.176 - 12/07/96 - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida em 24/06/96, sob 96/70033-5, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em hipoteca censual de 2º grau, sem concorrência de terceiros, pelos proprietários, EXPEDITO DIONISIO e sua esposa IZAURA ARTUR DIONISIO, portadores do CIC n.º 040.891.111-53, ao Banco do Brasil S/A - Agência de Angélica - MS, para garantia do Crédito de R\$ 23.202,16 (vinte e três mil e duzentos e dois reais e dezesseis centavos), deferido para pagamento total das dívidas relativas à operação n.º 94/00159-6 - custeio de algodão herbáceo - safra 94/95; operação n.º 94/00196-0 - custeio algodão herbáceo - safra 94/95, emissão de José Artur Dionizio - CIC 337.621.391-72; juros: 3% (três por cento) ao ano; multa: 10% (dez por cento); vencimento: 31/10/2002; praça de pagamento: Angélica - MS; forma de pagamento: 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, vencendo primeira em 31/10/97 e a última em 31/10/02; condições: as constantes do contrato; emolumentos R\$ 232,02. Dou fé. Eu Aniz Rasslan, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Gloria de Dourados 12 de julho 1.996. Transladadas nesta data das folhas 295 do livro 2-AF deste CRI. Gloria de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador

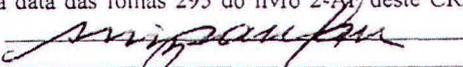
CONTINUA NO VERSO

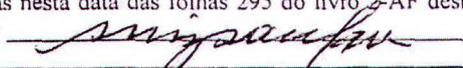
CNPJ
03.907.755/0001-62
Cartório do Primeiro Ofício
Av. Presidente Vargas 1621
Centro CEP 79.730-000
Glória de Dourados Mato Grosso do Sul

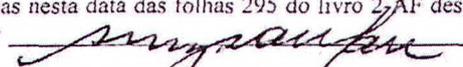
Aniz

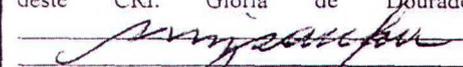
numero WNAN19080065277
Protocolado em 25/02/2019 às 17:47, sob o nº 19333-19. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 5DD9A8F.

AV. 21/6.176 - 08/11/96 - Conforme aditivo de Re-ratificação à CRPH n.º 95/00186-2, constante do R. 19/6.176, firmado em data de 26/08/96, entre Banco do Brasil S/A - Agência de Angélica - MS e José Artur Dionízio, cujo objeto é o seguinte: **alteração de prazo de vencimento**: o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento em 15/07/01; forma de pagamento: sem prejuízo do vencimento ora estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em pagamento desta dívida, 05 (cinco) prestações, vencíveis em 15/07/97, 15/07/98, 15/07/99, 15/07/00, 15/07/01, de valores correspondentes ao resultado da dívida do saldo devedor, verificados nas respectivas datas; pelo n.ºs de prestações a pagar; exclusão de bens inseridos na garantia: ficam excluídos o penhor censual constituído mediante o instrumento acima caracterizados, os bens abaixo descritos em virtude da frustração da safra: 6342.000 KG de algodão no valor de R\$ 135.945,00; desvinculação da operação do proagro - fica desvinculado do proagro o financiamento ora aditado. Ratificação de garantias pessoais - presente a este ato, os avalistas Sr. Cipriano Antonio dos Santos, portador do CPF 039.222.861-00, Sr. Expedito Dionízio, CPF 040.891.111-53, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, e sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval presente a cédula ora aditada. Cota de remissão para remissão dos bens vinculados a garantia deste título, obriga-se o financiado a recolher 100% do valor de comercialização do produto a liberar. Ratificação assim ajustados o financiador e o financiado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada; emolumentos R\$ 7,80; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Glória de Dourados 08 de novembro de 1.996. Transladadas nesta data das folhas 295 do livro 2-AF deste CRI. Glória de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador 

R. 22/6.176 - 27/03/98 - Conforme requerimento firmado por Maria Ivoneide Alencar Azevedo Santos - oficial de justiça, em data de 26/03/98, procedemos o presente registro para constar que o imóvel constante da presente matrícula encontra-se penhorado nos autos de Execução de 006/98, em que o requerente: **Odair José de Oliveira e Requerido: Expedito Dionízio - Execução - JEAPC**, para garantia de R\$ 4.172,61; e, como me foi requerido procedi o presente registro; emolumentos R\$ 41,72; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Glória de Dourados 27 de março de 1.998. Transladadas nesta data das folhas 295 do livro 2-AF deste CRI. Glória de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador 

R. 23/6.176 - 26/06/98 - Conforme requerimento firmado por Maria Ivoneide Alencar Azevedo Santos - oficial de justiça, em data de 25/06/98, procedemos o presente registro para constar que o imóvel constante da presente matrícula encontra-se penhorado nos autos de Execução de 35/98, de Execução em o Banco do Brasil S/A, move contra Expedito Dionízio e Izaura Artur Dionízio, para garantia de R\$ 50.786,18; e, como me foi requerido procedi o presente registro; emolumentos R\$ 507,86; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Glória de Dourados 26 de junho de 1.998. Transladadas nesta data das folhas 295 do livro 2-AF deste CRI. Glória de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador 

R. 24/6.176 - 28/07/98 - Nos termos do presente requerimento firmado por Maria Ivoneide Alencar Azevedo Santos - oficial de justiça, em data de 27/07/98, procedemos o presente registro para constar que o imóvel constante da matrícula n.º 6.176, encontra-se penhorado nos autos de Execução de 43/98, de Carta Precatória, oriunda da Comarca e Angélica - MS, em que é requerente o Banco do Brasil S/A e requerido: Expedito Dionízio e Izaura Artur Dionízio, para garantia de R\$ 27.084,60 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); e, como me foi requerido procedi o presente registro; emolumentos R\$ 270,84; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Glória de Dourados 28 de julho de 1.998. Transladadas nesta data das folhas 295 do livro 2-AF deste CRI. Glória de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador 

AV. 25/6.176 - 25/10/99 - Nos termos do presente requerimento firmado por Francisco Carlos de Souza, em data de 01/10/99, procedemos a presente averbação para constar que o imóvel da presente matrícula encontra-se a reserva legal de 20% (vinte por cento) destinada a reposição florestal: emolumentos R\$ 15,91; Dou fé. Eu Valmir Serafim dos Souza, escrevente autorizado e Eu (a.) Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Glória de Dourados 25 de outubro de 1.999. Transladadas nesta data das folhas 295 do livro 2-AF deste CRI. Glória de Dourados 25 de junho de 2009. O Registrador 

R. 26/6.176 - 25/10/99 - Arrematação: Na carta de arrematação extraída em 23/09/99 pelo Escrivão do Cartório Único Cível desta comarca, dos autos n.º 043/98 da Carta Precatória (Angélica - MS), que o Banco do Brasil S/A move contra Expedito Dionízio e Izaura Artur Dionízio, assinada pelo (segue na ficha 04)

CNPJ
03.907.755/0001-62
Cartório do Primeiro Ofício
Av Presidente Vargas 1621
Centro CEP 79.730-000
Glória de Dourados Mato Grosso do Sul

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LUIZ DANIEL GROCHOCKI e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 25/02/2019 às 17:47, sob o número WNAV19080065277 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT, em 25/02/2019 às 19:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 5DD9A8F.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
1.º SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS MS
Livro n.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA
6.176

FICHA
04

Dr. Jozone Pedrozo de Camargo - Juiz de Direito desta comarca, em 23/09/1999, o imóvel objeto da matrícula n.º 6.176 foi arrematado pelo preço de R\$ 18.000,000 (dezoito mil reais) por FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Albino Torraca, n.º 765, em Dourados - MS. O Imposto sobre transmissão de bens imóveis foi pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal local, em 19/10/1999 no valor de R\$ 360,00 pela guia n.º 210/99; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 98/99 n.º 913.081.019.976-1 - área total 15,0 - MF 35,0 - n.º MF 0,42 - FMP 3,0; N.º Imóvel Receita Federal 1082093.0 - AT 15,0 - ITR 95/99 n.º 913.081.019.976-1; Emolumentos R\$ 180,00; dou fé. Eu, Valmir Serafim de Souza, Escrevente autorizado; e Eu, Evando de Siqueira Santos, Oficial Substituto do Registro, conferi, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 25 de Outubro de 1.999. Trasladada nesta data das folhas n.º 295, do livro 2-AF, deste CRI. Glória de Dourados, 25 de Outubro de 2.009. O Registrador *Aniz Rasslan* Aniz Rasslan.

AV. 27/6.176 - 22/08/2002 - CARTA DE SENTENÇA - Na carta de sentença extraída em 27/02/2002 por Valente Soares, Escrevente judicial do cartório da 1º vara cível da comarca de Dourados - MS, dos autos n.º 002.01.014155-5 de ação de separação consensual, assinada pelo Dr. Eduardo Machado Rocha - MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS, consta que por sentença de 28/01/2002, transitada em julgado, decretado a separação do casal Francisco Carlos de Souza e Solange Oliveira de Souza, e homologada a partilha de bens nos termos da qual o imóvel objeto da presente matrícula, passou a pertencer exclusivamente à cônjuge varoa, que passou a usar o nome de solteira - Solange Oliveira, brasileira, separada judicialmente, professora, residente e domiciliada à Rua Albino Torraca, n.º 765, apartamento 721, em Dourados - MS, portadora do CPF/MF n.º 926.094.498-87 e RG n.º 11.410751 SSP/SP. Emolumentos R\$ 18,72; dou fé. Eu, Valmir Serafim de Souza, Escrevente autorizado; e Eu, Aniz Rasslan, Oficial do Registro, conferi, subscrevi e assino. Glória de Dourados, 25 de Agosto de 2.002. Trasladada nesta data das folhas n.º 295, do livro 2-AF, deste CRI. Glória de Dourados, 25 de Agosto de 2.009. O Registrador *Aniz Rasslan* Aniz Rasslan.

PROTOCOLO: 52.342 - 25/06/1999

AV. 28/6.176 - 25/06/2009 - Conforme R. Sentença de folhas 48 dos autos n.º 023.04.100059-8/001 de ação de cumprimento de sentença em que é requerente: Expedito Dionizio e outros, e requerido: Francisco Carlos de Souza de Oliveira, Juíza de Direito daquela comarca em data de 08/06/09, ficam canceladas todas as averbações e registros efetuados sob a matrícula n.º 6.176 deste a data da indevida alienação, restando devolvida a propriedade do imóvel aos requerentes: EXPEDITO DIONIZIO, IZAURA ARTUR DIONIZIO e JOSÉ ARTUR DIONIZIO. Averbação efetuada pela intimação que fica no arquivo deste cartório. Isento de Emolumentos; Selo de Autenticidade ADC 36960. Em 25 de Junho de 2.009 O Registrador *Aniz Rasslan* Aniz Rasslan.

PROTOCOLO: 57.295 - 14/04/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA UNIÃO

AV. 29/6.176 - 14/04/2015 - Conforme Ofício expedido pelo Banco do Brasil S/A, assinado pela Gerente de Área Lúcia Maria Evangelista, em data de 10/12/2014, procedemos a presente averbação para constar que na forma de que estabelece a Portaria do Ministério da Fazenda n.º 389, de 22/11/2002, e portaria n.º 202, de 21/07/2004, publicada no Diário Oficial da União, em 21/07/2004 e 23/07/2004 respectivamente, as operações da CRPH n.º 96/700033 constante do registro R. 8.418 supra, foram transferidas para União com base na medida provisória 2.196-24/08/2001, transferindo assim também às garantias vinculadas nesta cédula, nos termos do Decreto-Lei n.º 1.533/13/04/1977, publicado no Diário Oficial da União em 14/04/1977. Dou fé. E, como me foi requerido, procedo à presente averbação. Dou fé. Emolumentos: R\$ 44,00. Lei n.º 3.003/05 10%: R\$ 4,40; Funjccc 5%: R\$ 2,20; Lei Complementar 179/13 - Funadep 6%: R\$ 2,64 e Funde-PGE 4%: R\$ 1,76; Lei Estadual n.º 4.633/04 - FEADMP/MS - 10%: 4,40; Selo de Autenticidade digital: AJL 65.683-814; Eu, Aniz Rasslan, Registrador

CONTINUA NO VERSO

CNPJ
03.907.755/0001-62
Cartório do Primeiro Ofício
 Av Presidente Vargas 1621
 Centro CEP 79 730-000
 Glória de Dourados Mato Grosso do Sul

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO DE SOUZA, Juiz de Direito, e liberado nos autos digitais por pasta digitalizada para acesso SAJ/AT em 25/08/2015 às 14:09:33. Para acessar os autos digitais, acesse o site: https://resaj.jims.jus.br/pastadigitalizada/ComferenciaDocumento.do; informe o processo 000016-62.1996.0.12.0017 e o código 5DD9A8F.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATOS DE PROTESTO

Avenida Presidente Vargas, nº 1.621 - Centro
Glória de Dourados - MS
CEP: 79730-000 - Fone: 67 3466-1679
cartorio1oficio.gd@hotmail.com

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula original do livro n.º 2 de Registro de Imóveis, arquivado neste Cartório e que tem valor de Certidão. O Referido é verdade e dou fé. Glória de Dourados - MS, 28/08/2018. Emolumentos: R\$ 29,00; Lei 3.003/05 - 10%: R\$ 2,90; Lei Complementar 179/2014 - Funde-PGE 4% R\$ 1,16 - Funadep 6% R\$ 1,32; ISSQN-5%: R\$ 1,45; SELO R\$ 1,50; TOTAL: 40,65; Selo Digital: AAO 88.552-169 NOR; www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisasselo.php

Aniz Rasslan Registrador

CNPJ
03.907.755/0001-62
Cartório do Primeiro Ofício
Av Presidente Vargas 1 621
Centro CEP 79 730-000
Glória de Dourados Mato Grosso do Sul



EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS**

AUTO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

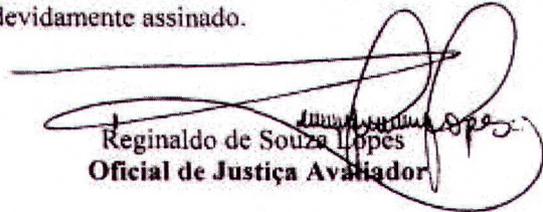
Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, onde em diligências, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo-assinado, diligenciei em cumprimento ao mandado expedido nos Autos, carta precatória de n.º 001061-85.2017.8.12.0034, em que é exequente **Valdir Carneiro** executados: **José Artur Dionizio** e outro, conforme determinação judicial, diligenciei na propriedade rural, produtores vizinhos e corretores de fato, e procedi a Avaliação, constante do seguinte:

Parte do Lote rural, nº 12, da quadra 59, localizado na 7ª Linha, Poente, km 8,5, com área de 15 hectares, matrícula n. 6176, fls. 205: a maior parte da propriedade é pastagem, tipo brachiaria, possui também um plantio de cana de 50 x 100m e um pequeno pomar, toda a propriedade é cercado de arame liso; possui 03 pequenas residências construídas em alvenaria, a primeira dividida em 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 varanda nos fundos, coberta com eternit, sem forro, rebocada e sem pintura; a segunda dividida em 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 varanda em "L", coberta com telhas francesas, forro PVC, piso cerâmica, pintura antiga; a terceira casa é dividida em 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, sem reboco, tijolo a vista, coberta com telhas eternit.

De acordo com pesquisas realizadas junto ao setor imobiliário, corretores de fato e proprietários rurais, foi atribuído o valor de **RS 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

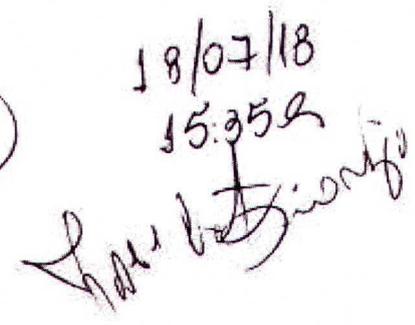
Importa a Avaliação da propriedades no total o de **RS 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

Efetuada Avaliação, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Reginaldo de Souza Lopes
Oficial de Justiça Avaliador

18/07/18
15:20h



18/07/18
15:35h


Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO MARCELO MARQUES. Liberado nos autos digitais por M10083, em 30/07/2018 às 17:31:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0001061-85.2017.8.12.0034 e o código 53C08BB.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRA CAETANO BILAR. Liberado nos autos digitais por SANDRA CAETANO BILAR, em 31/07/2018 às 15:48. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 53D029B.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 4401125

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 30/07/2019, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

JOSÉ ARTUR DIONIZIO, brasileiro, portador do CPF: 337.621.391-72. *****

FÁTIMA DO SUL

» 2ª Vara. Processo: 0000174-82.1994.8.12.0010 (Suspensão) (010.94.000174-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 07/06/1994. Exepte: Copasul - Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense Ltda. ***

» 2ª Vara. Processo: 0000446-71.1997.8.12.0010 (Suspensão) (010.97.000446-0). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Busca e Apreensão. Data: 20/02/1997. Exepte: Banco Bradesco S/A. *****

NOVA ANDRADINA

» 1ª Vara Cível. Processo: 0000181-82.1996.8.12.0017 (017.96.000181-2). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 18/10/1996. Exepte: Elaine Regina Antonagi Caseiro Carneiro. *****

GLÓRIA DE DOURADOS

» Vara Única. Processo: 0001516-65.2008.8.12.0034 (034.08.001516-0). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 01/08/2008. Exepte: União Federal. ***

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Andradina, quarta-feira, 31 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

005161785



Rosemeire Nantes da Silva Moitinho
Distribuidora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ DANIEL GROCHOCKI e PROTOCOLADORA T.JMS 2. Protocolado em 02/08/2019 às 10:18, sob o número WNAN19080308331 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 02/08/2019 às 14:26. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 6616E9A.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 4401524

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 30/07/2019, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

EXPEDITO DIONIZIO, brasileiro, portador do CPF: 040.891.111-53.

FÁTIMA DO SUL

» 1ª Vara. Processo: 0000537-98.1996.8.12.0010 (Suspensão) (010.96.000537-4). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 30/10/1996. Exepte: Banco Bamerindus do Brasil S/A.

NOVA ANDRADINA

» 1ª Vara Cível. Processo: 0000181-82.1996.8.12.0017 (017.96.000181-2). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 18/10/1996. Exepte: Elaine Regina Antonagi Caseiro Carneiro.
» 1ª Vara Cível. Processo: 0000234-29.1997.8.12.0017 (017.97.000234-0). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 07/03/1997. Exepte: Luiz Daniel Grochocki.

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Nova Andradina, quarta-feira, 31 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

005161785



Rosemeire Nantes da Silva Moitinho
Distribuidora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ DANIEL GROCHOCKI e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 02/08/2019 às 10:18, sob o número WNAN19080308331 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/JAT, em 02/08/2019 às 11:26. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 6616E9A.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



OFÍCIO Nº 029/2019 - RFB/ARF NOVA ANDRADINA-MS

Nova Andradina-MS, 24 de maio de 2019.

Ao Senhor
Alex Pires de Castro Rodighero
Chefe de Cartório
1ª Vara Cível de Nova Andradina-MS
Av Alcides Menezes de Faria, 1137
Nova Andradina-MS – CEP 79750-000

Assunto: Informação (Presta)

Senhor Chefe,

Em atendimento ao ofício 0329/2019- MRSHS de 13/05/2019 informamos que o imóvel rural matriculado sob número 6176 do SRI de Glória de Dourados, possui pendência de Ausência de Declaração - DITR dos anos 2014 à 2017 junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que impossibilita a emissão da Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural. Em anexo segue a Certidão Positiva de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dos Imóveis Rurais.

Respeitosamente,


THAISE DE ANDRADE CUNHA
Agente ARF-NA-MS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 1.082.093-0
Nome do Imóvel: PARTE DO LOTE RURAL 12 DA QUADRA 59

Município: GLORIA DE DOURADOS
Área total (em hectares): 15,0

UF: MS

Contribuinte: EXPEDITO DIONIZIO
CPF: 040.891.111-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) para esse imóvel rural:

Perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Irregularidade cadastral
- Ausência de declarações

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:16 do dia 24/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: **F6B4.32A2.2652.9BD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Caixa de Ent... 1430

Lixo Eletrônico 89

Rascunhos 42

Itens Enviados

Scheduled

Itens Excluídos

Archive

Anotações

Histórico de Conv...

RSS Feeds

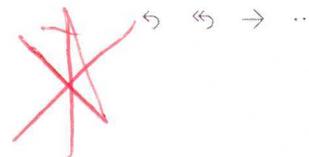
Nova pasta

ENC: SORTEIO DE LEILOEIRO - AUTOS N° 0000181-82.1996.8.12.0017

ilto@iltomartins.lel.br

Seg, 19/08/2019 14:47

Você



-----Mensagem original-----

De: 1ª Vara Cível de Nova Andradina/MS <nan-1vciv@tjms.jus.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 10:34

Para: Ilto <ilto@iltomartins.lel.br>

Assunto: SORTEIO DE LEILOEIRO - AUTOS N° 0000181-82.1996.8.12.0017

Boa Tarde!

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente informado(a) de que foi sorteado como leiloeiro e solicito o envio do edital de leilão, dos autos 0000181-82.1996.8.12.0017.

Atenciosamente,

Márcia R. S. Hernandes Spiça

Analista Judiciário - 1ª Vara Cível Comarca de Nova Andradina – MS e-mail do cartório = nan-1vciv@tjms.jus.br telefone = (67)3441-1585 RAMAL 219

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

Avast | Download Free Antivirus & VPN | 100% Free & Easy

Join 435 million others and get award-winning free antivirus for PC, Mac & Android. Surf safely & privately with our VPN. Download Avast today!

www.avast.com



Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca Nova Andradina
1ª Vara Cível

n. 0000181-82.1996.8.12.0017 - Processo de Execução
Exequente: Valdir Carneiro
Executado: José Artur Dionizio e outro

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, **estão todos os atos carreados para a realização do leilão:**

Citação: 1) José Artur Dionizio fls. 30; 2) Exedito Dionizio fls. 63; 3) José Pereira da Silva fls. 108 (edital)
 Penhora e avaliação: fls. 64 e fls. 80;
 Intimação da penhora e Avaliação: fls. 65;
 Reavaliação: fls. 263 (18/07/2018);
 Intimação da reavaliação fls. 263-264;
 Cálculo atualizado: fls. 280;
 Certidão da distribuição: fls 340-341;
 Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito: fls. 307;
 Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis: fls. 272-279;
 Certidão relativa à propriedade territorial rural (NIRF): fls. 321-322;
 Subconta nº 651249

Nova Andradina, 19 de agosto de 2019

Marcia Regina da Silva Hernandes Spiça
Analista Judiciário
Assinado Digitalmente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS**

AUTO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, onde em diligências, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo-assinado, diligenciei em cumprimento ao mandado expedido nos Autos, carta precatória de n.º 001061-85.2017.8.12.0034, em que é exequente **Valdir Carneiro** executados: **José Artur Dionizio e outro**, conforme determinação judicial, diligenciei na propriedade rural, produtores vizinhos e corretores de fato, e procedi a Avaliação, constante do seguinte:

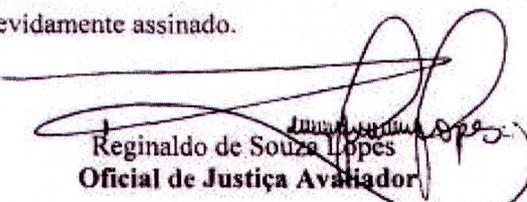
Parte do Lote rural, nº 12, da quadra 59, localizado na 7ª Linha, Poente, km 8,5, com área de 15 hectares, matrícula n. 6176, fls. 205: a maior parte da propriedade é pastagem, tipo brachiaria, possui também um plantio de cana de 50 x 100m e um pequeno pomar, toda a propriedade é cercado de arame liso; possui 03 pequenas residências construídas em alvenaria, a primeira dividida em 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 varanda nos fundos, coberta com eternit, sem forro, rebocada e sem pintura; a segunda dividida em 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 varanda em "L", coberta com telhas francesas, forro PVC, piso cerâmica, pintura antiga; a terceira casa é dividida em 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro, sem reboco, tijolo a vista, coberta com telhas eternit.

De acordo com pesquisas realizadas junto ao setor imobiliário, corretores de fato e proprietários rurais, foi atribuído o valor de **RS 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

Importa a Avaliação da propriedades no total o de **RS 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

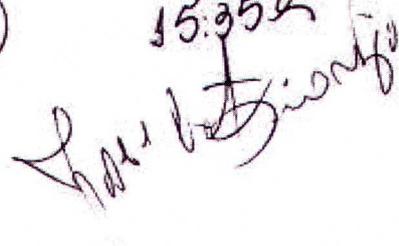
Efetuada Avaliação, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

18/07/18
15:20h


Reginaldo de Souza Lopes
Oficial de Justiça Avaliador

18/07/18
15:35h





Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCIO MARCELO MARQUES. Liberado nos autos digitais por M10083, em 30/07/2018 às 17:31:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0001061-85.2017.8.12.0034 e o código 53C08BB.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SANDRA CAETANO BILAR. Liberado nos autos digitais por SANDRA CAETANO BILAR, em 31/07/2018 às 15:48. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 53D029B.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARÇA DE ...GL., DE DOURADOS...

fls. 64

PLS. 24

AUTO DE PENHORA

Aos 24 dias do mês de DEZEMBRO

do ano de mil novecentos e 1996, nesta Comarca de GL. DE DOURADOS

Estado de Mato Grosso do Sul, no lugar denominado 7ª LINHA, Km. 9.

onde em diligências, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, nos dirigimos em cumprimento ao mandado expedido

nos autos de EXECUÇÃO

de nº 78/96

em que é (são) requerido(s)

te(s) DR. VALDIR CARNIRO

e requerido(s) JOSÉ ARTUR DIONÍZIO e EXPEDITO DIONÍZIO

de Cr\$

aí com observância das formalidades legais, procedemos ao PENHORA

, nos bens EXPEDITO DIONÍZIO

constante do seguinte: PARTE do LOTE RURAL n. 12, da QUADRA n. 59, MATRÍCULA

sob, 6176, fls. 205, livro, 2.ª T.

efetuado a PENHORA, depositamos em mãos do SR. DEPOSITÁRIO JUDICIÁRIO

CLODOIR FERNANDES VARGAS, que aceitou o depósito na forma da lei

Do que, para constar, la

mos o presente que é assinado por nós e de que damos fé.

Os Oficiais de Justiça:

[Handwritten signature]

OFICIAL DE JUSTIÇA

Depositário:

[Handwritten signature]

Liberado nos autos digitais por HARTHUR BARBOSA DE MATOS NETO em 06/02/2017 às 17:55. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000181-82.1996.8.12.0017 e o código 303554P

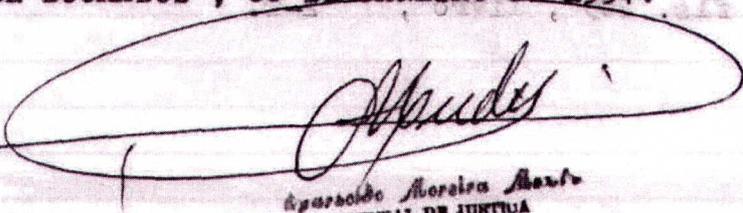
INTIMAÇÃO DA PENHORA

X

7

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao que determina, dirigi-me a 7ª linha e aí sendo, INTIMEI da PENHORA, os executados EXPEDITO DIONIZIO e IZAURA ARTUR DIONIZIO, do inteiro teor deste que foi lido, bens cientes ficaram, e recusaram de dar seus cientes no AUTO DE PENHORA. GL, DE DOURADOS, 06 DE JANEIRO DE 1997.



Aparício Moreira Neto
OFICIAL DE JUSTIÇA